

210

**COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO POR DÍVIDA NO BRASIL E A REPERCUSSÃO NOS TRIBUNAIS DO PAÍS: ANÁLISE CRÍTICA DOS ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (2002-2005).** *Amanda Fernandes**Ferreira, Eduardo Kroeff Machado Carrion (orient.) (UFRGS).*

A problemática social existente hoje talvez possa explicar a persistência da escravidão no Brasil, mas jamais justificá-la. É indiscutível a existência de formas contemporâneas de escravidão, como o tráfico de crianças e mulheres, a escravidão por dívida e a exploração de mão-de-obra imigrante. Em razão disso, percebemos que ainda há facetas desumanas de exploração do trabalho, as quais vão fortemente de encontro aos princípios constitucionalmente consagrados e, portanto, necessitam ser combatidas. A pesquisa desenvolvida refere-se à exploração do trabalho humano por meio da servidão por dívida, situação em que o trabalhador fica obrigado, perante o empregador, a saldar as dívidas contraídas em virtude da própria prestação do trabalho. Nessa prática, opera-se a coisificação do trabalhador envolvido, na medida em que ele se torna instrumento de trabalho, sem contraprestação pelo emprego da sua força produtiva. Frente à questão, analisou-se criticamente a visão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no que concerne às decisões publicadas entre 2002 e 2005. A escolha acerca da análise jurisprudencial recaiu, principalmente, no Pará, visto que é o Estado onde há a maior incidência de casos de trabalho escravo no País. Dessa forma, a metodologia baseou-se no estudo de caso, mas também, foi utilizado o método histórico-sociológico, no tocante às diferentes acepções do termo "trabalho escravo", com o respectivo levantamento doutrinário pertinente à temática. O Poder Judiciário deve proceder à concreção dos valores sociais do trabalho, como um dos fundamentos orientadores do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, demonstrou-se que a tendência das decisões jurisprudenciais aponta que há uma preocupação em se indenizar os trabalhadores submetidos a situações degradantes, flagrantemente atentatórias à dignidade da pessoa humana, tanto na esfera individual como social.